



Ementa: CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **ANTONIO FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 2964088, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 516.014.434-04, tendo em vista o falecimento da Sra. **VALDINA OLIVEIRA DE HOLANDA SILVA**, portadora do RG nº. 2.964.088, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.614.084-53, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 326, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 04 de maio de 2021, data do requerimento do benefício.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE JUNHO DE 2021

HELBE DA SILVA
RODRIGUES
NASCIMENTO:0326476
2455

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2021.07.02 10:49:26
-03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal





Art. 2º. Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 339/2021/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006,

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte a **ANTONIO FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 2964088, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 516.014.434-04, tendo em vista o falecimento da Sra. **VALDINA OLIVEIRA DE HOLANDA SILVA**, portadora do RG nº. 2.964.088, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.614.084-53, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 326, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º. O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 040, sexta-feira, 25 de junho de 2021.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 04 de maio de 2021, data do requerimento do benefício.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal